



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**  
(Projeto de Lei Complementar nº 148, de 28 de março de 2019, do Executivo).

**DEFINE DEMARCAÇÃO PRÉVIA E  
AUTORIZA ESTUDOS PARA  
ALTERAÇÕES DO PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE  
ÁGUA BOA-MT.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artº 1º** - Esta Lei define demarcação prévia e autoriza estudos para ampliação do Perímetro Urbano do Município de Água Boa-MT.

**Art. 2º** - É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I – Anexo 1 Art. 42B do Estatuto da Cidade - Lei 10257/01

II – Anexo 2 - Mapa do Perímetro Urbano, com as ampliações propostas. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2019).

**Art. 3º** - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

**Área urbana:** é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas, como habitação, trabalho, recreação e circulação. Bem como as áreas urbanizáveis, constantes de loteamentos aprovados, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

**Área de expansão urbana:** é a área correspondente à transição entre a área urbana e rural, com tendência a ocupação e adensamento. Poderá ter parcelamento do solo através de Loteamento a partir da definição de diretrizes do sistema viário de projeto específico e ser elaborado pela municipalidade e aprovado pelo Legislativo Municipal.

**Área Rural:** correspondem as áreas fora do perímetro da área urbana, da área de expansão urbana, com desenvolvimento de atividades agropecuárias, agroindustriais e turismo.

**Art. 4º** - É considerada área urbana do município de Água Boa o espaço territorial definido pelo perímetro descrito no Anexo 1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 5º** - É considerada área rural do município de Água Boa as áreas fora do perímetro da área urbana, da área de expansão urbana, com desenvolvimento de atividades agropecuárias, agroindustriais e turismo.

**Art. 6º** - A partir da definição do traçado do novo perímetro urbano e autorização para estudos pertinentes, será desencadeado o processo que segue as orientações do Art. 42B do Estatuto da Cidade - Lei 10257/01 (conforme anexo I), o qual será realizado em conjunto com a revisão do Plano Diretor, definindo desta forma eixos estruturantes e as zonas de ocupação das diferentes áreas do perímetro urbano, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001.

**Art. 7º** Para controle e organização da expansão urbana, esta lei, impede a aprovação de quaisquer tipos de parcelamentos de solo até findarem-se os estudos de uso e ocupação e a revisão do plano diretor.

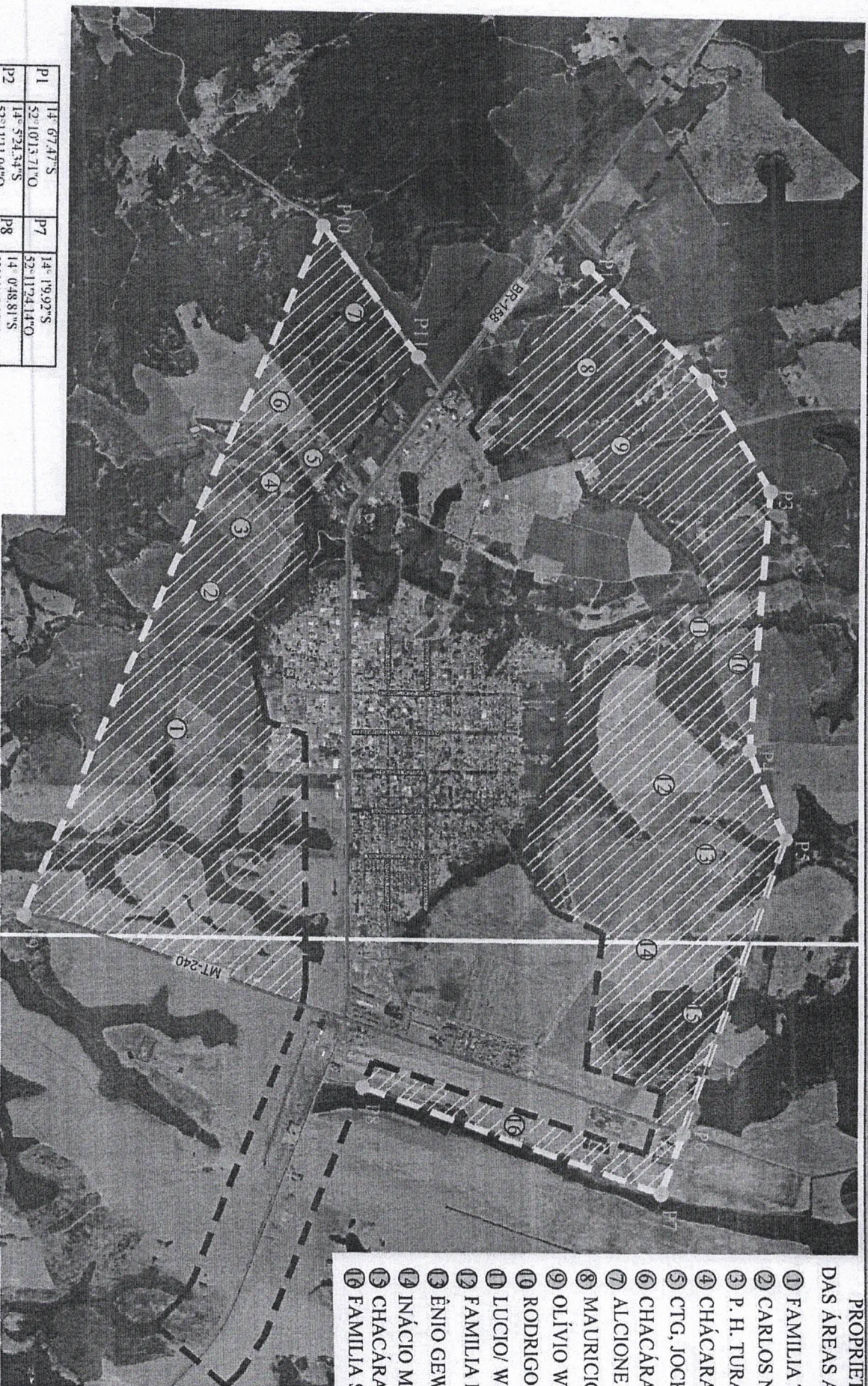
**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de abril de 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração

# ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO



- PROPRIETÁRIOS  
DAS ÁREAS AFETADAS**
- ① FAMILIA TURA
  - ② CARLOS NAKAN
  - ③ P. H. TURA
  - ④ CHÁCARAS DIVERSA
  - ⑤ CTG. JOCKEY E CHAI
  - ⑥ CHACARAS DIVERSA
  - ⑦ ALCIONE MENDEL
  - ⑧ MAURICIO/EBL
  - ⑨ OLÍVIO WAGNER
  - ⑩ RODRIGO RODRIGUE
  - ⑪ LUCIO/ WILSON
  - ⑫ FAMILIA BIAZZI
  - ⑬ ÊNIO GEWHER
  - ⑭ INÁCIO MARMET
  - ⑮ CHACARAS DIVERSA
  - ⑯ FAMILIA SCHADLER

P1	14° 67,47'S	52° 07,13,71'O	P7	14° 19,97'S	52° 11,24,14'O
P2	14° 52,43'S	52° 11,11,04'O	P8	14° 048,81'S	52° 11,18,33'O
P3	14° 430,96'S	52° 11,36,08'O	P9	14° 117,07'S	52° 9,24,65'O
P4	14° 323,08'S	52° 11,34,13'O	P10	14° 24,07'S	52° 7,41,60'O
P5	14° 30,02'S	52° 11,33,24'O	P11	14° 69,14'S	52° 8,50,79'O
P6	14° 140,86'S	52° 10°50,06'O	P12	14° 523,40'S	52° 9,30,14'O

## LEGENDA

- Perimetro Urbano conforme memorial descritivo Plano Diretor Lei Complementar Municipal Nº 47 de 08 de dezembro de 2009.
- ////// Proposta de ampliação Perimetro Urbano

A compatibilização das informações é obtida por meio do levantamento topográfico.

Este Estudo foi realizado por imagem aérea do Google Earth com data do dia 16/12/21 e pode não ser completamente preciso.